



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA 191/2015 (Licença Unificada)

O Secretário de Meio Ambiente, Irrigação, Agricultura, Turismo e Cooperativismo do município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com fundamentado na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por equipe multidisciplinar da GEMMA – Geologia, Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda., contratada especificamente para avaliação do processo 003/2015 de licenciamento ambiental do Empreendimento: POSTO DE COMBUSTÍVEL COQUEIRO, de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental - Razão Social: NAUGR DA R F MACHADO-EPP - CNPJ: 22.175.233/0001-68 – com escritório administrativo localizado na Av. do Asfalto, S/N, Centro – Presidente Dutra-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar da Gemma;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental Unificada** para o POSTO DE COMBUSTÍVEL COQUEIRO.

Art. 2º - Deve o empreendedor atender as seguintes condicionantes e/ou compensações ambientais:

I – Concluir, em 30 dias, o atendimento das solicitações constantes no parecer técnico da Gemma, visto que o atendimento ocorreu parcialmente e os que faltam não são impeditivos à presente resolução;

II - Assim que os equipamentos como tanques e bombas forem adquiridos, a empresa deverá apresentar o teste de estanqueidade e nota fiscal;

III- Apresentar ao órgão ambiental municipal comprovação de cumprimento da implantação do PGR-Plano de Gerenciamento de Riscos do empreendimento, o PEA e o PPRA e da realização de todos os treinamentos mencionados, até 30 dias após o início da operação do empreendimento;

IV- Apresentar relatório de realização de atividades de educação ambiental propostas nos PGRS no prazo de 30 dias após início das obra

Avenida São Gabriel, 226/centro CEP 44.930-000 - Fone: 74 3640 1010/1011/ Fax: 74 3640 1095
E-mail: pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 13.717.798/0001-39



V- Os resíduos recicláveis, desde à construção, gerados no empreendimento sejam doados (com comprovação) à uma associação, grupo ou cooperativa de reciclagem;

VI - Apresentação na secretaria na fase de operação do posto comprovante que a empresa especializada credenciada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo está ou estará recolhendo ou recebendo os resíduos perigosos;

VII - Apresentar a SEMAPD todos os relatórios de monitoramento (de praxis para Postos Combustíveis) quando realizados;

VIII- Que seja realizada, e informada à SEMAPD celebração de parceria para apoio a instituição que atua no campo da Educação Ambiental no município de Presidente Dutra ou no Território de Irecê, no prazo de 45 dias a partir da publicação da licença;

IX- Realizar a doação de 200 mudas de plantas nativas para o Conselho Municipal de Meio Ambiente decidir onde realizará o plantio;

X- Respeitar a faixa de servidão da rodovia comunicando oficialmente ao DERBA - Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, construir redutores de velocidade na rodovia, próximo dos acessos ao empreendimento e colocar placas de alerta a respeito da entrada e saída de veículos no local;e

XI - Qualquer alteração no projeto ou estrutura, antes de ocorrer, deve ser comunicada a SEMAPD.

Art. 3º - O descumprimento das condicionantes acima especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 24 de setembro de 2015.

AILTON DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo,